

BEVAS PARTNERS CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

23 de março de 2024

#2148688v7

**ANEXO 14-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 592, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017
ITENS 1, 2, 3, 4, 6.1, 6.2, 7, 8, 9.1, 10, 11 E 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que: (a) reviram o formulário de atividades e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Eu, **Pedro Victor Vasconcelos Melo**, brasileiro, nascido em 04.06.1992, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 200.748.502-66, expedida pelo SSP/CE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 090.230.296-58, residente e domiciliado na Rua Padre Guerra, nº 2677, apto 1001 torre azaléia, Pici, CEP 60.440-605, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Bevas Partners Consultoria e Serviços Empresarias Ltda. ("Bevas"), na qual exerço o cargo de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários ("Pedro Vasconcelos" ou "Diretor Técnico").

Eu, **Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa**, brasileiro, nascido em 06.03.1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3412-CRE-CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 998.337.783-72, residente e domiciliado na Alameda das Hortências, S/N, quadra 07, lote 07, Coaçu, CEP 61.772-020, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, declaro que (a) revi o presente formulário de referência, que abaixo subscrevo; e (b) atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Bevas, na qual exerço cargo de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 ("ICVM 592") ("Paulo Bessa" ou "Diretor de Compliance").

Fortaleza, 23 de março de 2024



Pedro Victor Vasconcelos Melo



Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Bevas foi constituída em 24.08.2020, e os seus atos constitutivos foram devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará ("JUCEC") em 28.08.2020, sob o NIRE 23202025488. O instrumento da segunda e última alteração do contrato social da Bevas foi assinado pelos sócios em 16.04.2021, tendo sido arquivado perante a JUCEC em 27.04.2021, sob o nº 5565977.

À época de sua constituição, as quotas representativas do capital social da Bevas eram detidas, em sua totalidade, pelo Sr. Paulo Bessa sendo este, portanto, o sócio fundador.

Em 03.09.2020, o Sr. Pedro Melo, consultor de valores mobiliários credenciado pela CVM, ingressou na sociedade e tornou-se administrador, com o objetivo de capacitar a Bevas para o desempenho da consultoria de valores mobiliários. Na mesma data foi realizada a 1ª (primeira) alteração ao contrato social da Bevas, refletindo a seguinte distribuição do capital social: (i) Sr. Pedro Melo, detentor de 3.000 (três mil) quotas, representativas de 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade; e (ii) Sr. Paulo Bessa, detentor de 7.000 (sete mil) quotas, representativas de 70,00% (setenta por cento) do capital social da sociedade. O quadro de sócios da Bevas permanece inalterado desde então.

A administração da Bevas é exercida somente pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de *Compliance*, nomeados acima, com mandato por prazo indeterminado, sendo certo que o Diretor Técnico é o responsável perante a CVM pelas atividades de consultoria de valores mobiliários.

A Bevas tem sede na Desembargador Moreira, nº 1300, sala nº 1612 – Torre Norte, Aldeota, CEP 60.170-002, Município de Fortaleza, Estado do Ceará. A Bevas detém recursos humanos e tecnológicos adequados para o exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e pretende começar a exercê-la logo após o seu registro como consultora de valores mobiliários (pessoa jurídica) junto à CVM.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Não houve evento societário de relevância na Bevas até o momento.

b. Escopo das atividades;

O objeto social da Bevas consiste nas seguintes atividades: (i) atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 592; (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificado anteriormente; e (iii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

c. Recursos humanos e computacionais;

A Bevas mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que pretende desempenhar.

Em relação aos seus recursos humanos, atualmente Bevas conta com 5 (cinco) colaboradores, os Srs. Pedro Vasconcelos e Paulo Bessa como sócios, os Srs. Cláudio Studart, João Sousa e Kalil Karbage como CLT.

O colaborador Pedro Vasconcelos está alocado na área técnica de consultoria de valores mobiliários, enquanto Paulo Bessa responde pelo departamento de *Compliance*, João Sousa e Kalil Karbage se enquadram como *assistentes de backoffice*, e Cláudio Studart se enquadra como *Analista Junior de Investimentos*. A Bevas promoverá o crescimento sustentável de sua equipe, compatível com o incremento de sua carteira de clientes e o seu porte empresarial, estabelecendo procedimentos e técnicas para que os trabalhos desenvolvidos pela equipe técnica sempre sejam realizados com o mesmo rigor técnico e resultado, a partir de constante treinamento e suporte de eficiente sistema de armazenamento de informações.

O sistema computacional da Bevas é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (tais como *softwares* integrantes do pacote "Microsoft Office" e "One Drive"), rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (o *software* "McAfee® - Total Protection").

Ademais, a Bevas possui licença de uso do *software Smart Advisor* - Sistema de Gestão de Investimentos, sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecidos no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.

Possui ainda licença de uso do *software* de Ability - CRM, sistema com alta qualidade e reconhecido no mercado, para suporte das atividades de consultoria e controle operacional de demandas.

Possui também a licença de uso do *software* Quantum Axis, sistema com alta qualidade e reconhecido no mercado, para suporte em relação as atividades de consultoria de investimentos.

d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos;

A atividade de consultoria de valores mobiliários depende da observância de uma série de regras estabelecidas na legislação, na regulamentação da CVM e autorregulação do mercado de capitais brasileiro. Em atendimento a essas normas, a Bevas adota regras, políticas e procedimentos internos, os quais estão detalhados nos seguintes documentos ("Políticas Internas"): (i) Código de Ética e Conduta; (ii) Política de Negociação de Valores Mobiliários; (iii) Manual de *Compliance*; (iv) Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo; e (v) Política de *Suitability*. As Políticas Internas serão atualizadas anualmente e sempre que necessário e/ou exigido pelas normas aplicáveis, a fim de contemplar as eventuais alterações da legislação, regulamentação, autorregulação e refletir as melhores práticas aplicáveis.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. Número de sócios;
2 (dois) sócios integram a sociedade, conforme última versão registrada do contrato social.
b. Número de empregados;
3 (três) empregados.
c. Número de terceirizados;
A Bevas não conta com terceirizados.
d. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultores de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa;
O Diretor Técnico da Bevas, devidamente qualificado no item "1" acima, é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários e atua exclusivamente na qualidade de diretor responsável pelas atividades de consultoria de valores mobiliários da Bevas. Por enquanto, a Bevas não conta com outros sócios ou profissionais registrados na CVM como consultores de valores mobiliários.
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a. Nome empresarial;
A Bevas não dispõe de auditoria independente.
b. Data de contratação dos serviços;
A Bevas não dispõe de auditoria independente.
c. Descrição dos serviços contratados;
A Bevas não dispõe de auditoria independente.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. Tipos e características dos serviços prestados;
O objeto social da Bevas consiste nas seguintes atividades: (i) atividade de consultoria

de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 592; (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificado anteriormente; e (iii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Inobstante, a Bevas, mediante o devido registro perante esta CVM, prestará, exclusivamente, o serviço de consultoria de valores mobiliários. Quando e se for o caso da Bevas voltar a praticar quaisquer das outras atividades indicadas em seu objeto social, tal prática será realizada em estrita observância aos ditames legais e regulamentares, contando com equipe qualificada, infraestrutura e recursos tecnológicos suficientes e, conforme necessário, segregados das atividades de consultoria de valores mobiliários, adotando previamente, ainda, políticas específicas para a prevenção, identificação e mitigação de conflitos de interesses e proteção de dados pessoais dos clientes, e com o devido reporte às entidades regulatórias e autorreguladoras.

b. Tipos de valores mobiliários objeto de consultoria;

Os serviços de consultoria prestados pela Bevas abrangerão todos os tipos de valores mobiliários e ativos financeiros, sem limitação.

c. Características do processo de "conheça o seu cliente" e *suitability* praticados;

O processo de "conheça o seu cliente" da Bevas começa no momento do início de qualquer relacionamento com um cliente e se estende durante toda a duração da relação profissional entre a Bevas e o cliente. No início do relacionamento, a Bevas solicita dados e documentos cadastrais e faz questionamentos para ter maior conhecimento de seu cliente, podendo utilizar para este fim: fichas cadastrais e/ou cartas assinadas pelos clientes, logs de sistemas, gravações telefônicas, certidões, documentos pessoais e outras formas de consulta para confirmação de dados, conforme aplicável. O cadastro dos clientes deverá possuir, no mínimo, as informações constantes no Anexo I, da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada.

A Bevas se reserva ao direito de vetar o relacionamento com pessoas cujas informações apresentarem potencial risco aos bens jurídicos tutelados na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo, incluindo pessoas com apontamentos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) ou no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), conforme aplicável, indicadas em lista/cadastro de pessoas/entidades sujeitas a sanções financeiras ou comerciais impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou regulamento da União Europeia, ou condenadas, por decisão judicial ou administrativa, pela prática de crimes de lavagem de dinheiro, dentre outras hipóteses, conforme decidido pelo *Diretor de Compliance*.

Os processos de *suitability* da Bevas seguem as diretrizes estabelecidas na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, e tem como objetivo estabelecer os critérios que serão utilizados pela Bevas para que cada cliente receba recomendações de

produtos e operações adequados ao seu perfil de investidor. Para isso, a Bevas possui 2 (duas) metodologias distintas e complementares para a identificação dos produtos e operações que melhor atenderão ao perfil de investimento de cada cliente: (i) a aplicação de questionário específico e (ii) a triagem dos produtos e operações recomendados aos clientes, nos termos da Política de *Suitability* prevista nas Políticas Internas.

6.2. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando, no mínimo:

a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

O objeto social da Bevas compreende as seguintes atividades, conforme constante de seu contrato social: (i) atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da Instrução CVM 592; (ii) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos não especificado anteriormente; e (iv) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Inobstante, a Bevas, mediante o devido registro perante esta CVM, prestará, exclusivamente, o serviço de consultoria de valores mobiliários. Quando e se for o caso da Bevas vir a praticar quaisquer das outras atividades indicadas em seu objeto social, tal prática será realizada em estrita observância aos ditames legais e regulamentares, contando com equipe qualificada, infraestrutura e recursos tecnológicos suficientes e, conforme necessário, segregados das atividades de consultoria de valores mobiliários, adotando previamente, ainda, políticas específica para a prevenção, identificação e mitigação de conflitos de interesses e proteção de dados pessoais dos clientes, e com o devido reporte às entidades regulatórias e autorreguladoras.

b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

Não aplicável. Atualmente, não há sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da Bevas.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos;

O Sr. Paulo Bessa, sócio fundador da Bevas, é o controlador da sociedade, sendo certo que detém participação igual a 70,00% (setenta por cento) de seu capital social e que não há, atualmente, quaisquer acordos de sócios da Bevas em vigor.

b. Controladas e coligadas;

Não aplicável.
c. Participações da empresa em sociedades do grupo;
Não aplicável.
d. Participações de sociedades do grupo na empresa;
Não aplicável.
e. Sociedades sob controle comum;
Não aplicável.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Tendo em vista a simplicidade do organograma do grupo econômico, descrito acima, a empresa entende que a sua inserção não é necessária.
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;
<p>A Bevas é administrada pelo Diretor Técnico e pelo Diretor de <i>Compliance</i>, qualificados no item "1" acima.</p> <p>O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pela observância das normas de <i>suitability</i>. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que fará a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação serão exclusivas do cliente.</p> <p>O Diretor de <i>Compliance</i> é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos nas Políticas Internas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica das Políticas Internas, conforme necessário.</p>
b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Realiza-se comitê de investimentos mensal, com a participação dos Srs. Pedro Vasconcelos, Paulo Bessa, Cláudio Studart, João Sousa e Kallil Karbage (ouvintes), para discussão do cenário macroeconômico e avaliação de produtos para que sejam recomendados ou não aos clientes. O comitê poderá sugerir a revisão das estratégias recomendadas a cada perfil de clientes. As discussões serão registradas em atas gerenciais.

c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

O Diretor Técnico é responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pela observância das normas de *suitability*. Dentre as suas atribuições podemos destacar a coordenação e supervisão da equipe técnica que fará a análise do perfil do cliente e verificação da adequação dos produtos e operações ao seu perfil, e presta os serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação serão exclusivas do cliente.

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos na Políticas Internas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica das Políticas Internas, conforme necessário.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A sociedade entende que não é necessária a apresentação de organograma da sua estrutura administrativa, devido à sua simplicidade.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

Diretor Responsável	Consultoria e <i>Suitability</i>	<i>Compliance</i> e PLD
Nome	Pedro Victor Vasconcelos Melo	Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa
Idade	31 anos	40 anos
Profissão	Consultor de valores mobiliários	Economista
CPF	090.230.296-58	998.337.783-72
Cargo ocupado	Diretor Técnico	Diretor de <i>Compliance</i>
Data da posse	16.04.2021	16.04.2021
Prazo de mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros cargos	Não há	Não há

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

Diretor responsável: Pedro Victor Vasconcelos Melo
a. Currículo, contendo as seguintes informações:
i. Cursos concluídos;
(a) Bacharelado em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual do Ceará, em 11.2015;
(b) MBA em "Gestão e Planejamento de Tributos" pelo Centro Universitário Christus - Unichristus, em 07.2017; e
(c) Curso EAD "Wealth Management, Family Office e Gestão de Recursos de Terceiros" na Pontifícia Universidade Católica - RS, em 2020.
(d) Curso "Gestão de Negócios", na Fundação Dom Cabral - Pós-Graduação, 2024 até o presente.
ii. Aprovação em exame de certificação profissional;
Certificado de Especialista Anbima (CEA), conferida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, em 01 de dezembro de 2020 e renovado no ano de 2023.
iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• Nome da empresa;
Construtora Mota Machado Ltda.
• Cargo e funções inerentes ao cargo;
Assistente contábil/fiscal.
• Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
Construtora e incorporadora imobiliária.
• Datas de entrada e saída do cargo;
01.2015 a 07.2017.
• Nome da empresa;
Bevas Partners Consultoria e Serviços Empresariais Ltda.
• Cargo e funções inerentes ao cargo;

Sócio e diretor técnico, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.
<ul style="list-style-type: none"> Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;
Assessoria integrada a famílias com patrimônio extenso, diversificado e de complexa administração. Em processo de obtenção de registro de consultoria de valores mobiliários.
<ul style="list-style-type: none"> Datas de entrada e saída do cargo;
10.2020 até o presente.
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
Diretor responsável: Paulo Eduardo Vasconcelos Bessa
a. Currículo, contendo as seguintes informações:
i. Cursos concluídos;
(a) Bacharelado em Economia pela Unifor – Universidade de Fortaleza, de 2010 a 2015;
(b) Curso "Administração e Finanças", na Fundação Getúlio Vargas – SP, em 2009;
(c) Curso "Economia e Mercado", na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE -SP, em 2009;
(d) MBA Executivo em Finanças, na Saint Paul Escola de Negócios – MBA New York Institute of Finance, 2015 a 2017;
(e) Curso "Conselheiro de Administração", no Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, em 2019; e
(f) Curso "Gestão de Negócios", na Fundação Dom Cabral – Pós-Graduação, 2020 a 2023;
(g) HBS - Empreendendo em Economias Emergentes - Administração e Negócios: Março/2024 até o presente.
ii. Aprovação em exame de certificação profissional;
Não aplicável.
iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none"> Nome da empresa;
Banco Bradesco S.A.
<ul style="list-style-type: none"> Cargo e funções inerentes ao cargo;
<i>Private banker</i> , responsável por: i. implantar o segmento <i>private</i> da instituição nos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí; e ii. pela assessoria a pessoas físicas, <i>holdings</i> familiares, empresas

de participações com alta disponibilidade líquida para investimentos, aconselhamento na alocação de ativos financeiros, orientação tributária, sucessória e assessoria em operações estruturadas e ativos não financeiros, sempre valorizando a privacidade dos negócios.

- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;**

Efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

- **Datas de entrada e saída do cargo;**

05.2005 e 05.2017.

- **Nome da empresa;**

Bevas Partners Consultoria e Serviços Empresariais Ltda.

- **Cargo e funções inerentes ao cargo;**

Sócio e diretor de *compliance*, responsável pelo cumprimento de normas e políticas internas.

- **Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram;**

Assessoria integrada a famílias com patrimônio extenso, diversificado e de complexa administração. Em processo de obtenção de registro de consultoria de valores mobiliários.

- **Datas de entrada e saída do cargo;**

08.2020 até o presente.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. Quantidade de profissionais:

5 (cinco)

b. Percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM:

60% (quarenta) por cento.

c. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente.

d. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O sistema computacional da Bevas é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (tais como os *softwares* integrantes do pacote "Microsoft Office" e "One Drive"), rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (*software* "McAfee® – Total Protection").

Ademais, a Bevas possui licença de uso do *software* Smart Advisor – Sistema de Gestão de Investimentos, sistema de alta qualidade e performance, amplamente reconhecidos no mercado, para suporte completo às atividades de consultoria de valores mobiliários.

Ability

A Bevas também conta com a prestação de serviços da Eleven Serviços de Consultoria e Análise Ltda. ("Eleven Financeira"). A Eleven Financeira presta serviços de análise independente de valores mobiliários, levando em consideração informações estratégicas para a avaliação de estimativa de investimento coletadas de fontes disponíveis ao público em geral, com o objetivo de embasar a atividade de consultoria da Bevas.

Ainda, a Bevas utiliza a plataforma Ability – CRM, sistema com alta qualidade e reconhecido no mercado, para suporte das atividades, com o objetivo de organizar as tarefas da empresa e realizar a gestão de seus clientes.

Utiliza também, o sistema Quantum Axis, sistema com alta qualidade e reconhecido no mercado, para suporte em relação as atividades de consultoria de investimentos.

Tal como descrito nas Políticas Internas, a prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários se inicia com o recebimento da documentação cadastral e dos formulários padronizados solicitados ao potencial cliente. Após, o cliente é convidado para uma entrevista com o Diretor Técnico, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre os seguintes aspectos do cliente:

- Perfil de investidor (*suitability*);
- Estrutura familiar;
- Objetivos e metas;
- Trajetória pessoal e profissional;
- Preocupações / restrições;
- Estrutura Patrimonial;
- Carteira de investimentos atual; e
- Análise da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física.

Em seguida, é feito um cruzamento de informações a respeito da situação atual do cliente e a sua carteira atual de investimentos, se houver, a fim de viabilizar o fornecimento de sugestões

de investimentos que possam otimizar seus rendimentos e estejam de acordo com o seu perfil, objetivos e metas.

Cumprida esta primeira etapa, o cliente recebe um relatório de consultoria de valores mobiliários, contendo orientações para montagem da carteira de investimentos adequada ao seu perfil e objetivos, considerando as melhores opções de produtos disponíveis no mercado.

A depender do pacote de serviços contratados pelo cliente, a carteira de investimentos será acompanhada pela Bevas para eventuais orientações periódicas de rebalanceamento, considerando-se o cenário econômico, as circunstâncias envolvendo o cliente e a performance da carteira sugerida.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

Somente o Diretor de *Compliance*.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

O Diretor de *Compliance* é responsável pela implementação e monitoramento do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos previstos nas Políticas Internas, incluindo as normas relativas ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro, bem como pela revisão e atualização periódica das Políticas Internas, conforme necessário.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

O sistema computacional da Bevas é composto por computadores pessoais equipados com *no break* e serviços disponibilizados na nuvem por empresas de tecnologia para armazenamento permanente e contínuo de dados (tais como os *softwares* integrantes do pacote "Microsoft Office" e "One Drive"), rastreamento de *e-mails* e documentos, proteção anti vírus, *spywares*, *malwares* e outras ameaças digitais (*software* "McAfee® - Total Protection").

No momento, a empresa não dispõe de *software* específico voltado para auxiliar nas atividades de *compliance*, dispondo apenas de *softwares* integrantes do pacote "Microsoft Office" para elaboração de planilhas e documentos gerenciais. Futuramente, conforme surja a necessidade, a empresa poderá adquirir licença de uso de *software* específico para auxiliar nas atividades de *compliance*.

Os colaboradores receberão treinamentos internos apropriados relativos às disposições das Políticas Internas, os quais compreenderão, inclusive, mas não se limitando a, conceitos relativos à confidencialidade e segurança da informação, negociação de valores mobiliários e investimentos pessoais, prevenção de conflitos de interesses, segregação de atividades e outros temas cuja relevância e pertinência seja apontada pelo Diretor de *Compliance*.

Os treinamentos serão realizados pelo menos 1 (uma) vez por ano, em data a ser determinada pela Bevas, sob a supervisão do Diretor de *Compliance*, sendo que a presença de todos os

colaboradores será obrigatória. Os treinamentos poderão ser realizados excepcionalmente ou em menor periodicidade, caso as circunstâncias assim exigirem. Cada Colaborador assinará uma declaração de que participou do treinamento.

Sem prejuízo dos treinamentos, o Diretor de *Compliance*, sempre que necessário, convidará os colaboradores a preencherem questionários, de modo a avaliar constantemente o conhecimento e o respeito de todos às previsões constantes nas Políticas Internas. Ainda, também poderá fazer parte dos treinamentos o envio periódico de avisos, instruções e divulgação do canal de denúncias pelo Diretor de *Compliance* aos colaboradores.

O cumprimento das Políticas Internas e das normas legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por parte de todos os colaboradores, é imprescindível e será monitorado pelo Diretor de *Compliance*. Desta forma, ao aderir às Políticas Internas e, conseqüentemente a todas as políticas internas da Bevas, todos os colaboradores que cometerem práticas irregulares e/ou violações ao mesmo estarão sujeitos a uma ou a um conjunto de conseqüências, conforme venha a ser definido pelo Diretor de *Compliance* e/ou por deliberação dos sócios da Bevas.

No caso dos Colaboradores com vínculo trabalhista, poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

No caso dos administradores, as sanções poderão resultar na destituição do administrador e no ajuizamento de ação de responsabilidade.

No caso dos sócios, as sanções seguirão o regime próprio aplicável às sociedades empresárias, podendo, inclusive, resultar na exclusão do sócio da sociedade por justa causa.

No caso de infrações cometidas por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Bevas, poderá ser proposta a rescisão contratual e/ou a propositura de ação judicial de reparação de danos, quando cabível.

Em todos os casos acima descritos, a Bevas poderá, de acordo com a gravidade da infração e da penalidade dela resultante, providenciar a imediata suspensão das credenciais de acesso do colaborador infrator aos locais de trabalho e às informações confidenciais, sem prejuízo, ainda, da comunicação da irregularidade às autoridades públicas competentes e da responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, conforme aplicável.

Caso seja verificada qualquer irregularidade, o Diretor de *Compliance* terá amplos poderes de investigação e acesso a documentos. Finalizados os procedimentos de averiguação, será elaborado relatório com fatos, fundamentos e conclusões a respeito.

Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou conduta em desconformidade com as Políticas Internas, cometida por colaboradores ou por terceiros contratados ou que de outra forma se relacionem com as atividades da Bevas, o colaborador deverá reportar tal fato ou circunstância prontamente ao Diretor de *Compliance*, que tomará as providências necessárias. Nenhum colaborador será advertido, sofrerá retaliação e/ou será penalizado por realizar denúncias de boa-fé, ainda que posteriormente seja afastada a ilicitude da conduta denunciada.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

Além das práticas e poderes descritos nas Políticas Internas, o Diretor de *Compliance* faz jus a uma remuneração fixa, que não está associada ao desempenho comercial da consultoria.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1(a), indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A receita da Bevas será proveniente de honorários de consultoria pagos por seus clientes. Usualmente, os honorários serão cobrados no valor de uma alíquota regressiva, ao ano, aplicada sobre o patrimônio total sob o aconselhamento da empresa, sendo certo que formas distintas de cobrança poderão ser acordadas com o cliente, em uma avaliação casuística. Em um primeiro momento, a Bevas adotará as seguintes taxas de consultoria, tabela com taxas atualizadas em 2023:

<i>Recursos sobre Administração (R\$)</i>	<i>Taxa de Consultoria (a.a.)</i>
R\$ 10.000.000,00 - R\$ 19.999.999,99	0,65%
R\$ 20.000.000,00 - R\$ 29.999.999,99	0,60%
R\$ 30.000.000,00 - R\$ 39.999.999,99	0,55%
R\$ 40.000.000,00 - Acima	0,50%

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Bevas adota uma postura conservadora no tratamento de *soft dollar*. As Políticas Internas determinam que os seus colaboradores não deverão aceitar, no âmbito das relações profissionais, presentes e/ou benefícios exagerados, bem como não deverão aceitar gratificação em dinheiro (independentemente do valor). Presentes com valores simbólicos e frequência ocasional, que não influenciem o processo de tomada de decisões dos colaboradores, poderão ser aceitos.

Qualquer colaborador deverá reportar para o Diretor de *Compliance* o recebimento ou a intenção de recebimento de presentes no valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais); tal procedimento também deverá ser reportado em casos de convites para almoço/jantar ou qualquer outra forma de entretenimento que tenha valor igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais); caso o presente/entretenimento/vantagem seja ofertado ou recebido por/de agentes públicos, o limite será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo artigo 13 desta Instrução:

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. Principais fatos;

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

A Bevas não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos;

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

O Diretor Técnico não figura no polo passivo em nenhum processo judicial, administrativo ou arbitral.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não existem contingências.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. Principais fatos;

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que a empresa tenha figurado no polo passivo.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos;

b. Valores, bens ou direitos envolvidos.

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos, em processos que o Diretor Técnico tenha figurado no polo passivo.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Pedro Vasconcelos, qualificado no item 1 acima, na qualidade de Diretor Técnico da Bevas, declara por meio desta que:

(a) não sofreu, nos últimos 5 anos, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos ou punições, em decorrência de atividades sujeitas ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio;

(b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

(c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e

(d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Fortaleza, 23 de março de 2024.



Pedro Victor Vasconcelos Melo

Diretor Técnico